

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2014, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS 2.1 E 2.3 DO CONTRATO ORIGINAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTRALINA E A CONSTRUTORA REMO LTDA.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, com sede à Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 01, Bairro Centro, Município de Centralina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Elson Martins de Medeiros, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infra-assinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, RG nº 6.683/D CREA, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão nº 01/2014**, firmam o presente termo aditivo ao contrato, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração das cláusulas 2.1 e 2.3 do contrato original, conforme justificativa anexa, passando assim a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 114.655,55 (Cento e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em:

a) 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 9.362,25 (Nove mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, referente à prestação dos serviços dos meses de janeiro a março de 2016; e

b) 09 (nove) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 9.618,75 (Nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, referente à prestação dos serviços dos meses de abril a dezembro de 2016.”

“2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de **R\$ 6,57 (Seis reais e cinquenta e sete centavos)** para os meses de janeiro a março de 2016 e de **R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)** para os meses de abril a dezembro de 2016, considerando que o município de Centralina possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de **1.425 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco)**, de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2015.”

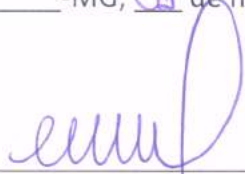
  


**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

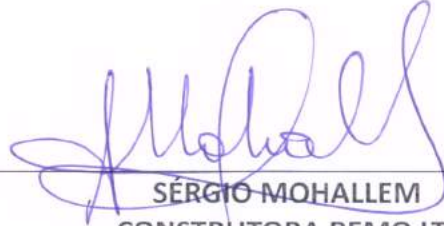
2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Centalima -MG, 31 de março de 2016.



**ELSON MARTINS MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



**SÉRGIO MOHALLEM**  
**CONSTRUTORA REMO LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Testemunha 1**

Ass.: Marysone Santos  
Nome: Marysone Santos  
C.I.: MG: 53.867.697  
CPF: 064.917.066-30

**Testemunha 2**

Ass.: [Signature]  
Nome: Robson R. C. Carmona  
C.I.: CREA SP - 5061511717/D  
CPF: Engenheiro Eletricista